



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 228

Institui Grupo Especial de Trabalho de duração transitória para assessoramento ao Chefe do Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as conclusões preliminares dos estudos de reestruturação da Prefeitura Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, com subordinação hierárquica ao Prefeito, o Grupo Especial de Trabalho - GET, de duração transitória e constituído pelas seguintes pessoas: Maria das Dores Aguiar Donha, José Matos Rocha, José Luiz de Moraes, Nelson Balan e Cláudio Francisconi da Silva, sob a coordenação da primeira.

Art. 2º - Compete ao GET estudar e propor soluções e providências objetivas ao Prefeito sobre os seguintes assuntos:

- a) Redução do quadro de pessoal;
- b) Redução das despesas com pessoal;
- c) Supressão de despesas com custeio;
- d) Revisão das despesas de capital e investimento;
- e) Revisão de procedimentos administrativos que possam resultar em redução de despesas.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 13 / 09 / 1977
DE Nº 868
UNOARAIMA 13 / 09 / 1977
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls. 2

- f) definição da sistemática de admissão de pessoal;
- g) Preparação de cronograma mensal de desenvolvimento financeiro da Prefeitura para os meses de setembro de 1977 a fevereiro de 1978;
- h) Definição da sistemática de compras e de empenhos de despesas;
- i) Outras tarefas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º - O Coordenador do GET no cumprimento

das atribuições e responsabilidades do Grupo:

- a) Distribuirá tarefas entre os demais integrantes do GET e controlará seu cumprimento;
- b) Despachará diretamente com o Prefeito;
- c) Poderá requisitar dados e elementos de qualquer unidade administrativa da Prefeitura;
- d) Poderá convocar qualquer funcionário ou empregado, de qualquer nível hierárquico, para reuniões e prestação de informações julgadas necessárias;
- e) Fiscalizará o desenvolvimento dos trabalhos contratados de reformulação da Prefeitura; e

f) Comunicará ao Prefeito, sugerindo providências, as dificuldades que surgirem para o funcionamento do Grupo, ou acatamento de suas recomendações pelas unidades da Prefeitura.

Art. 4º - As decisões do Grupo serão encaminhadas pelo Coordenador ao Prefeito que, aprovando-as, passarão a integrar, obrigatoriamente, a rotina de funcionamento das unidades da Prefeitura.

Parágrafo 1º - O GET será responsável pela di-

Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls. 3

vulgação das decisões aprovadas pelo Prefeito, entre as unidades da Prefeitura, bem como pela fiscalização do seu cumprimento.

Parágrafo 2º - O GET oferecerá orientação técnica e administrativa aos responsáveis pelos setores e atividades, cuja rotina de funcionamento for afetada pelas suas recomendações.

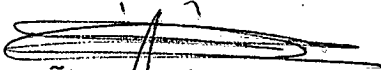
Art. 5º - Os integrantes do GET não farão jus a qualquer retribuição financeira pelos trabalhos que realizarem como membros do Grupo.

Art. 6º - O Grupo reunir-se-á ordinariamente por convocação de seu Coordenador e extraordinariamente por determinação do Prefeito.

Art. 7º - Todos os serviços e facilidades administrativas que se fizerem necessários para o regular funcionamento do GET serão providos pela Divisão de Contabilidade.

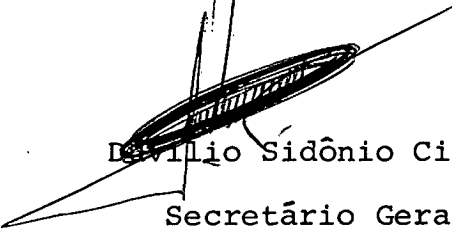
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de setembro de 1977.



João Cioni Netto

Prefeito Municipal



Devílio Sidônio Cioni

Secretário Geral